



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

## INSTRUÇÃO NORMATIVA COGER 1/2021

Regulamenta a instalação e uso de plataforma de videoconferência denominada “Balcão Virtual”, no âmbito das Unidades Judiciais do 1º Grau da Justiça Federal da 1ª Região.

**A CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 5º, I e 16, II, do Provimento Coger 10126799 (Provimento Geral Consolidado), e o que consta do PAe/Sei 0005194-37.2021.4.01.8000,

### CONSIDERANDO:

a) a Resolução CNJ 372/2021, que regulamenta a criação de plataforma de videoconferência denominada “Balcão Virtual”, no âmbito dos tribunais brasileiros, à exceção do Supremo Tribunal Federal;

b) a pandemia causada pela propagação da COVID-19 e as Resoluções 313/2020, 314/2020, 322/2020, 345/2020 do Conselho Nacional de Justiça, que estabeleceram a modalidade de trabalho e atendimento remoto, “pelos meios tecnológicos disponíveis”, bem como exigiu a manutenção de canal de atendimento remoto, a ser utilizado de modo preferencial pelos tribunais brasileiros, com a possibilidade de utilização de plataforma de videoconferência com ampla divulgação ao público em geral;

c) a necessidade de se criar, diante dos avanços tecnológicos existentes, mais uma forma de atendimento que poderá ser utilizada pelas partes, seus procuradores e terceiros interessados, com facilidade e imediatidade, promovendo uma interação direta por meio de voz e vídeo entre as unidades judiciais e os jurisdicionados;

d) a economicidade que a solução tecnológica Balcão Virtual proporcionará, na medida em que sua implantação na 1ª Região não gerará qualquer custo adicional, diante das ferramentas tecnológicas já contratadas pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região e à disposição de todos os magistrados e servidores, ferramentas que podem ser utilizadas para promover o atendimento ao público externo sem custo adicional;

e) a importante colaboração no enfrentamento da pandemia, evitando deslocamentos desnecessários de partes e advogados até as instalações físicas das Unidades Judiciais da 1ª Região; e

f) a necessidade de uniformização dos procedimentos a serem realizados pelas unidades judiciária, inclusive quando o atendimento envolver processo sigilosos,

### RESOLVE:

Art. 1º O setor de atendimento das Unidades Judiciais de 1º Grau da Justiça Federal da 1ª Região utilizará ferramenta de videoconferência denominada Balcão Virtual, com o objetivo de prestar primeiro atendimento de forma imediata aos advogados, partes e interessados, observadas as orientações trazidas na presente Instrução Normativa.

Art. 2º O Balcão Virtual utilizará a solução Microsoft Teams, a fim de viabilizar a comunicação entre o interessado e a unidade de atendimento, em tempo real.

Parágrafo único. As salas de videoconferência a serem utilizadas como Balcão Virtual terão a opção de chat desabilitado, com a finalidade de resguardar a intimidade das partes, advogados e demais interessados no atendimento.

Art. 3º As Seções Judiciárias da 1ª Região deverão manter, em seu sítio eletrônico, preferencialmente junto aos telefones e endereços eletrônicos de cada unidade judiciária, link de fácil acesso ao Balcão Virtual, com a expressa menção de que o atendimento por aquela via se dará apenas durante o horário de atendimento ao público externo.

§ 1º O Balcão Virtual deverá funcionar sem necessidade de agendamento prévio, devendo cada unidade judiciária organizar escala de atendimento, de modo que sempre tenha ao menos um servidor disponível na sala do Balcão Virtual, para realizar o atendimento, que seguirá o mesmo horário de expediente destinado ao atendimento presencial.

§ 2º O servidor designado para atuar no Balcão Virtual prestará o primeiro atendimento aos advogados, às partes e aos interessados, podendo convocar outros servidores da unidade ou realizar agendamento, pelos meios eletrônicos disponíveis, para complementação do atendimento solicitado.

§ 3º O Balcão Virtual não substitui o sistema de peticionamento dos sistemas de processo eletrônico da 1ª Região, sendo vedado o seu uso para o protocolo de petições.

§ 4º Ao ingressar na reunião, o solicitante deverá aguardar a ordem de atendimento na sala de espera.

Art. 4º Em caso de sigilo ou segredo de justiça, o atendimento somente será prestado após a exibição de documento oficial que identifique a parte ou o respectivo advogado com procuração ou substabelecimento nos autos.

Art. 5º Em caso de indisponibilidade temporária da solução Microsoft Teams, que inviabilize o atendimento por videoconferência, o atendimento de que trata a presente instrução normativa poderá ser prestado por outro meio que se encontre à disposição da unidade judiciária, tal como outra ferramenta de videoconferência que esteja disponível ou telefone, podendo, ainda, utilizar meios de comunicação assíncrona, tais como e-mail ou aplicativos de mensagens, hipótese em que a resposta ao solicitante deverá ocorrer em até dois dias úteis, ressalvadas as situações de urgência.

§ 1º A indisponibilidade do serviço Balcão Virtual será noticiada no sítio eletrônico das Seções Judiciárias da 1ª Região.

§2º As condições técnicas necessárias para a comunicação em tempo real por videoconferência, inclusive a qualidade da conexão com a internet, por parte do solicitante do serviço, serão de sua exclusiva responsabilidade, não havendo responsabilidade do Tribunal em prestar suporte técnico nesse sentido.

Art. 6º A presente Instrução Normativa não é aplicável ao atendimento prestado nos gabinetes dos magistrados.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria Regional.

Art. 8º. Esta instrução normativa entrará em vigor a partir de 22 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

*Desembargadora Federal* **ÂNGELA CATÃO**  
Corregedora Regional da Justiça Federal da 1ª Região



Documento assinado eletronicamente por **Ângela Catão, Corregedora Regional da Justiça Federal da 1ª Região**, em 17/03/2021, às 15:08 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12550454** e o código CRC **ADD6EBE2**.